DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 28 DE JULHO DE 2.026

(Projeto de Decreto Legislativo nº 004/26, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cosmorama, referente ao exercício financeiro de 2.022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas às contas da Prefeitura Municipal de Cosmorama, referente ao exercício financeiro de 2.022, ratificando assim o **PARECER FAVORÁVEL** expresso pelo Tribunal de Contas do Estado, contido no Processo – TC – 003815.989.22-3.

Parágrafo único. As contas do exercício em referência é de responsabilidade de **LUIS FERNANDO GONÇALVES** e de **NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, anexando-se cópia do mesmo ao processo autuado e remetendo-se após as providências de praxe cópias do expediente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado e da União bem como ao Ministério Público da Comarca de Tanabi, para a ciência do ocorrido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, aos 28 de julho de 2.026.

ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado
na Secretaria, data supra.

SÉRGIO SOARES DA SILVA
Secretário-Administrativo

ATO Nº 008, DE 12 DE AGOSTO DE 2.026

OBJETO : Determina critérios para a utilização do veículo próprio da Câmara Municipal de Cosmorama.

O VER. ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES, Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estipular critérios com relação à utilização do veículo próprio da Câmara Municipal de Cosmorama,

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade de preenchimento de planilha de controle de viagens para o uso do veículo próprio da Câmara Municipal de Cosmorama.

Parágrafo único. A planilha de controle fica fazendo parte integrante do presente Ato.

Art. 2º O parlamentar ou servidor que utilizar o veículo da Câmara Municipal de Cosmorama deverá preencher a planilha bem como assiná-la, especificando a finalidade do uso, a data, a quilometragem de saída e de chegada e o destino.

Art. 3º O controle de abastecimento do veículo será feito com requisição assinada pelo Presidente da Câmara ou pelo Assessor Parlamentar.

Art. 4º A autorização de uso do referido veículo será feita única e exclusivamente pelo Presidente da Câmara ou na sua falta/ausência pelo Assessor Parlamentar.

Art. 5º A empresa vencedora do certamente licitatório para a venda de combustíveis deverá ser comunicada dos termos do presente.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, aos 12 de agosto de 2.026.

ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado
na Secretaria, data supra.

SÉRGIO SOARES DA SILVA
Secretário-Administrativo

PLANILHA DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM

DATA DE SAIDA	KM DE SAÍDA	FINALIDADE	CIDADE DE DESTINO	KM DE CHEGADA	DATA DE CHEGADA

NOME DO SOLICITANTE	VISTO DO SOLICITANTE
NOME DO AUTORIZANTE	**VISTO DO AUTORIZANTE**